



University of
Texas Libraries



e-revist@s



Centro Unversitário Santo Agostinho

revista fsa

www4.fsnet.com.br/revista

Rev. FSA, Teresina, v. 21, n. 1, art. 11, p. 187-202, jan. 2024

ISSN Impresso: 1806-6356 ISSN Eletrônico: 2317-2983

<http://dx.doi.org/10.12819/2024.21.1.11>

DOAJ DIRECTORY OF
OPEN ACCESS
JOURNALS

WZB
Wissenschaftszentrum Berlin
für Sozialforschung



Zeitschriftendatenbank



MIAR



Diadorim

A (Des)Proteção Social da População Negra no Brasil

The “Lack” of Social Protection for the Black Population in Brazil

Lara Danuta da Silva Amaral Gomes

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Piauí
Mestrado no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas pela (UFPI)
E-mail: laraduttamp@hotmail.com

Iracilda Alves Braga

Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco
Professora da Universidade Federal do Piauí
E-mail: iracildabraga@ufpi.edu.br

Endereço: Lara Danuta da Silva Amaral Gomes
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Ininga,
Teresina - PI, 64049-550, Brasil.

Endereço: Iracilda Alves Braga
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Ininga,
Teresina - PI, 64049-550, Brasil.

**Editor-Chefe: Dr. Tonny Kerley de Alencar
Rodrigues**

**Artigo recebido em 05/11/2023. Última versão
recebida em 23/11/2023. Aprovado em 24/11/2023.**

**Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review
pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review
(avaliação cega por dois avaliadores da área).**

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação



RESUMO

O presente estudo tem como objetivo debater acerca do alcance das políticas públicas que compõem o sistema de Seguridade Social no Brasil, em especial, no que se refere à garantia de direitos da população negra. Utiliza-se como metodologia a análise bibliográfica, reunindo aspectos acerca da Proteção Social brasileira, bem como o estudo das categorias raça e racismo na formação sócio-histórica do país, além disso, a análise quantitativa de dados que refletem a realidade atual. Observou-se que o sistema de proteção social brasileiro possui limites no que tange às demandas da população negra. Conclui-se que se faz necessária por parte do Estado, através das políticas públicas, a adoção de medidas de enfrentamento e combate ao racismo.

Palavras-chave: Seguridade Social. Proteção Social. Raça e Racismo.

ABSTRACT

The present study aims to debate the scope of public policies that make up the Social Security system in Brazil, especially with regard to guaranteeing the rights of the black population. Bibliographical analysis is used as a methodology, bringing together aspects about Brazilian Social Protection, as well as the study of the categories of race and racism in the country's socio-historical formation, in addition, the quantitative analysis of data that reflects the current reality. It was observed that the Brazilian social protection system has limits when it comes to the demands of the black population. It is concluded that it is necessary for the State, through public policies, to adopt measures to confront and combat racism.

Keywords: Social Security. Social Protection. Race and Racism.

1 INTRODUÇÃO

Os Sistemas de Proteção Social ganham diversas nuances por todo o mundo. O fato é que esses sistemas surgem para atender às demandas, em especial da classe trabalhadora, dentro da lógica capitalista. Essa mesma lógica que posteriormente irá interferir nesses sistemas, como forma de responder as suas crises.

No caso brasileiro, não seria diferente. O avanço neoliberal e o atual estágio do capital colocam as Políticas Públicas como um dos principais alvos para a superação da crise. O fato é que a Proteção Social no Brasil mal teve tempo se de consolidar com a Constituição de 1988, tendo que lidar com os impactos das políticas neoliberais. Nesse sentido, a proteção social enquanto conjunto de políticas públicas representa um amplo avanço no quadro de direitos. No entanto, não é capaz de alterar a estrutura responsável por gerar desigualdade estabelecida a partir dos processos de exploração de uma classe sobre a outra.

Ademais, é necessário um olhar atento para a formação sócio-histórica brasileira; a resistência para abolir a escravidão e a não inclusão da população negra na sociedade geraram mazelas visíveis até os dias atuais. Dentre elas, destaca-se o racismo, que se expressa em diversos âmbitos da sociedade, como na formulação e implementação das políticas públicas e o não acesso da população negra aos direitos.

Assim, é possível observar o impacto do racismo ao se analisar as desigualdades sociais no Brasil a partir do quesito cor ou raça. Os dados explicitam a disparidade nas condições de vida entre a população negra (preta ou parda) e a população branca, fazendo com que haja o questionamento acerca da cobertura das políticas públicas de forma igualitária para toda a população. Isto é, questiona-se a abrangência do sistema de proteção social no que se refere às demandas advindas da questão racial.

Para tanto, o estudo em questão tem como objetivo analisar os Sistemas de Proteção Social, em especial a proteção social brasileira, com base na seguridade social e como a raça e o racismo, decorrentes de aspectos sócio-históricos, limitam o acesso de uma parcela da população aos direitos, deixando-a desprotegida. O texto divide-se em quatro partes, sendo: Referencial teórico, com três subitens: 2.1 Proteção Social no Brasil: principais aspectos; 2.2 Raça e racismo: as demandas por Proteção Social da população negra; e 2.3 Proteção para quem?; Metodologia; Resultados e discussão e Considerações Finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.2 Proteção Social no Brasil: principais aspectos

O Sistema de Proteção Social brasileiro possui suas características próprias, com base na formação histórica, econômica e política do país. No entanto, é importante entender esse sistema também a partir de um olhar macro, tendo em vista o impacto das tendências mundiais nos Estados nacionais.

É com base nas dinâmicas das sociedades capitalistas que se dará esta análise, já que é a partir, principalmente, das demandas dos trabalhadores que o sistema de proteção social surge. Para tanto, cabe entender o papel do trabalho dentro dessas sociedades.

Sabe-se que no ciclo de formação do capital, o trabalho desempenha papel fundamental. Esse é o denominador comum incontestado. Porém, no capitalismo, o trabalho não é apenas um produtor coletivo de valor, mas é apropriado privadamente, diminuído no seu tempo de produção de valor de uso e estendido na sua capacidade de gerar mais valor em prol da reprodução cada vez mais ampliada do capital (PIEDADE; PEREIRA, 2016, p. 54).

O desenvolvimento do capitalismo traz novos significados para o trabalho, mas não só as características do trabalho para o capital, mas a sua própria condição vai representando impactos sobre as tendências da proteção social. Dentre uma das principais condições, a propensão à crise destaca-se, isto é, “Vê-se, assim, que o processo de crise e equilíbrio do capital é inerente à sua própria forma de reprodução e retroalimentação” (PIEDADE; PEREIRA, 2016, p. 55).

O acirramento entre as situações geradas pelo capitalismo, como as tensões entre burguesia, a classe trabalhadora e os detentores dos meios de produção, abre espaço para o surgimento das políticas sociais, que vêm no sentido de dar resolutividade a tais expressões da questão social.

Sendo assim, concordando com Pereira (2008, p. 120), “[...] a política social tem como uma de suas principais funções a concretização de direitos de cidadania conquistados pela sociedade e amparados pela lei”, o que implica a atuação do Estado, seja por meios governamentais ou não.

Cabe ressaltar a particularidade brasileira, pois as políticas sociais aqui se diferenciam, tendo em vista que “[...] o seu surgimento no Brasil não acompanha o mesmo tempo histórico de países de capitalismo central. Não houve no Brasil escravista do século XIX uma radicalização das lutas operárias, sua constituição em classe para si, com partidos e organizações fortes” (BEHRING, BOSCHETTI, 2009, p.78).

Estabelecendo uma linha do tempo acerca das Políticas Sociais no Brasil, as autoras referidas destacam que

até 1887, dois anos antes da proclamação da República no Brasil (1889), não se registra nenhuma legislação social. No ano de 1888, há a criação de uma caixa de socorro para a burocracia pública, inaugurando uma dinâmica categorial de instituição de direitos que será tônica da proteção social brasileira até os anos 60 do século XX (BEHRING; BOSCHETTI, 2009, p. 79).

Isso quer dizer que a formação social brasileira trouxe condicionantes específicos para o surgimento das políticas sociais, tendo em vista aspectos importantes como o longo e duradouro período escravocrata, o capitalismo tardio bem como o liberalismo, cabendo ressaltar:

O fundamental, nesse contexto do final do século XIX e início do século XX, é compreender que nosso liberalismo à brasileira não comportava a questão dos direitos sociais, que foram incorporados sob pressão dos trabalhadores e com fortes dificuldades para a sua implementação e garantia efetiva. Essa situação começa a se alterar nos anos 1920 e sofrerá mudanças substanciais a partir de 1930 (BEHRING; BOSCHETTI, 2009, p.81).

Ainda segundo as autoras, o período de 1930 a 1943 é tido como o de introdução da política social no Brasil. O ano de 1930, no campo dos direitos, é marcado pela criação do Ministério do Trabalho e dois anos depois, em 1932, da Carteira de Trabalho, documento de cidadania no Brasil, pois quem dispunha de um emprego registrado na carteira era portador de direitos. Nesse mesmo período, também podem ser destacados os Institutos de Aposentadoria e Pensão – IAPs, característicos do começo do sistema público de previdência (BEHRING e BOSCHETTI, 2009).

Com o golpe militar de 1964, ainda que o discurso fosse de preservação da democracia e de direitos, percebe-se que a “utilização da força e da repressão foram as estratégias mais utilizadas como forma de garantir o projeto que pretendia transformar o Brasil em grande potência econômica” (COUTO, 2006, p. 120) e alinhar-se ao capitalismo internacional.

O período em questão trouxe mudanças para as relações sociais brasileiras, de forma que esse modelo de governabilidade recai sobre as políticas, tornando-as com características específicas. Como bem destaca Couto (2006, p. 132), as políticas sociais do período tinham como maior objetivo não a garantia da cidadania da população, mas sim o seu controle, isso é, “manter a população sob a guarda dos instrumentos técnicos e burocráticos do governo, a compreensão dos direitos era de concessão a quem os governos entendiam ser merecedores”.

Essas particularidades levantadas pelo Estado brasileiro também são destacadas por Teixeira (2016):

Entre as décadas de 1930 e 1980, o Brasil desenvolveu um sistema de proteção social com características peculiares, marcado por fragmentações, corporativismo, clientelismo e assistencialismo nos moldes da “cidadania regulada” e, posteriormente, da “cidadania invertida”, à medida que incluía os novos sujeitos com benefício, nivelando por baixo – ou seja, abaixo do salário mínimo oficial. (TEIXEIRA, 2016, p. 32).

É a partir do Governo de Geisel em 1974, que se tem o dito processo de “abertura política” no Brasil, como o acirramento dos aspectos estruturais e a conjuntura econômica mundial; o modelo de gestão do governo passa a ficar insustentável, de forma que vários movimentos da sociedade civil se reorganizaram pleiteando democracia (COUTO, 2006).

Ademais, o que fica perceptível na sociedade brasileira é que, apesar do desenvolvimento econômico, com base no esforço incessante do Estado brasileiro para se encaixar nas tendências do capitalismo mundial, tem sim um inexorável aumento das expressões da questão social, isso é, “em resumo, o país consegue desenvolver uma economia que o coloca como a 8º potência do mundo, conformado, simultaneamente, um quadro de pobreza e desigualdade, concentração de renda e repressão política”(FONTENELE, 2016, p. 79).

Portanto, o que se pode perceber é que o modelo de proteção social, vigente nesse período, tinha uma enorme centralização na instância governamental, com grande base no privado e falha no aspecto participativo da população, aspectos que sobressaem o já conhecido clientelismo e assistencialismo (TEIXEIRA, 2016).

É com o acirramento dessas questões que é possível identificar as sinalizações de mudanças no Brasil, isso é, “diante do quadro de crise da economia mundial, falência da estratégia de desenvolvimento interno a partir de 1977 e pressão dos movimentos, a abertura política do regime ditatorial tornou-se realidade” (FONTENELE, 2016, p. 80).

Nesse período, além das articulações e mobilizações dos movimentos sociais e da sociedade civil, há também uma maior organização político-partidária, “com o fim do bipartidarismo, em 1979, desaparecendo a Arena e o MDB, foi possível a criação de novos partidos” (COUTO, 2006, p. 134). É no bojo dessas organizações e articulações que se gestam as bases para a construção da Constituição Federal de 1988. Sobre esse aspecto ressalta-se, concordando com Behring e Boschetti (2009, p. 136):

Em um país como o Brasil, com as tradições político-econômicas e socioculturais delineadas anteriormente, e que apenas a partir da Constituição de 1988 passa a ter em perspectiva a construção de um padrão público universal de proteção social, coloca-se um quadro de grande complexidade, aridez e hostilidade, para a implementação dos direitos sociais, conforme estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal (BEHRING; BOSCHETTI, 2009, p. 136).

A Constituição Federal de 1988 representou um enorme passo para o avanço dos direitos sociais no Brasil, pois, ainda que de forma tardia, estabelece uma proposta ampla em relação à proteção social, entretanto, nos anos seguintes isso não se materializa, ficando sem conclusão, apenas no papel (BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

É com a Constituição Federal de 1988 que a Política de Assistência Social passa a fazer parte da Seguridade Social junto à Saúde e Previdência Social, entrando no *rol* de direitos da população e dever do Estado. Para tanto,

A Constituição Federal de 1988 é um marco de ruptura desse formato de políticas públicas sociais, fundada na lógica dos direitos, da justiça social e da equidade. Reflete a conjuntura movimentista dos anos 1980, com destaque para os movimentos de reforma sanitária, reforma psiquiátrica, de lutas por direitos de crianças e adolescentes e, em especial, pela desinstitucionalização desses, por participação popular dentre outros. (TEIXEIRA, 2016, p. 32).

Nesse sentido, a sociedade sente os impactos da crise nos mais diversos âmbitos, conforme afirmam Piedade e Pereira (2016, p. 57): “Tal processo de crise adquire propriedades que invadem a vida social na sua imediaticidade, seja por meio da precarização e desarticulação do “mundo do trabalho”, seja pelo processo cultural do consumo induzido”.

Tendo como base uma divisão por sub-regiões, o autor e pesquisador John Dixon (2000), traça os principais aspectos de alguns sistemas de Seguridade Social pelo mundo, no caso da América do Sul, grupo no qual encontra-se o Brasil, destacando os seguintes pontos:

Bolívia tem o sistema melhor concebido desta sub-região, seguida um pouco atrás pelo Uruguai (2º lugar) e Brasil (3º). A força do modelo boliviano está nos arranjos de financiamento, no contexto de um padrão global que o coloca entre o primeiro terço de países na sub-região. Uruguai apresenta as melhores pensões e benefícios de programas voltados para maternidade, desemprego e saúde. No Brasil, os programas de acidentes de trabalho e de invalidez se destacam (ambos equivalentes ao 6º e 7º programas melhor concebidos em suas categorias no mundo, respectivamente). Chile tem programas de auxílio-família de classificação mundial (2ª colocação mundial). Na base da classificação sul-americana, acima do Suriname, está o Peru (11º) que, de forma intrigante, tem um programa de auxílio-doença destacado (equivalente ao 8º do mundo), Guiana (10º) e Venezuela (9º) (DIXON, 2000, p. 272).

É, a partir desse parâmetro de crise do capital mundial, que agora se pode voltar o olhar para a realidade nacional. Para os autores Piedade e Pereira, “A proteção social à brasileira se desenvolveu de forma fragmentada, tímida e limitada” (2016, p. 58). Isto porque ao longo da história as políticas públicas, em especial as que compõem a Seguridade Social, vêm sofrendo com o desmonte, mesmo após o marco legal em 1988 com a promulgação da Constituição Federal.

Isto é, “A constituinte de 1988 redigiu e aprovou a constituição mais liberal e democrática que o país já teve, merecendo por isso o nome de Constituição Cidadã” (CARVALHO, 2002, p, 199). Representou um patamar inédito no campo dos direitos no Brasil, no entanto, logo em seguida, o avanço neoliberal representou, no mínimo, a mudança na tendência de fortalecimento da proteção social brasileira.

Foi nessa conjuntura que o Sistema de Seguridade Social, previsto na Constituição da República do Brasil, de 1988, composto das políticas de Previdência Social, Saúde e Assistência Social, se processou a duras penas, haja vista os ataques que lhes foram desferidos pela ofensiva neoliberal então introduzida no país (PIEADADE; PEREIRA, 2016, p. 62).

As políticas públicas vêm sofrendo ataques ao longo dos anos, em especial após a promulgação da Constituição Federal de 1988, como exemplo, aquelas que compõem a Seguridade Social brasileira, sendo Previdência Social, Saúde e Assistência Social. A adoção de medidas provisórias, que limitam o acesso às políticas, bem como a privatização de diversos serviços, a focalização das ações e o não fortalecimento de mecanismos complementares à proteção social, como o mercado de trabalho (PIEADADE; PEREIRA, 2016), são algumas das formas de desmonte do sistema de proteção social brasileiro.

Diante do exposto, evidencia-se a importância do sistema de proteção social para a garantia de direitos da população, no entanto, faz-se necessário um aprofundamento acerca da realidade brasileira, para se entender melhor como esse sistema vai se apresentar no país e, principalmente, a sua limitação para o atendimento da população negra, que historicamente tem seus direitos atacados.

2.3 Raça e Racismo: as demandas por proteção social da população negra

A hierarquização das raças utilizadas como classificação da humanidade distancia-se da racionalidade e lógica, desembocando em uma teoria pseudocientífica, a “raciologia”, como afirma Munanga (2003). Essa teoria que outrora deveria contribuir para operacionalizar o estudo das diferenças biológicas, como valorização e descobrimento da variabilidade genética humana, passa a ser utilizada como fator discriminatório e de dominação, isto é:

[...]a raciologia tinha um conteúdo mais doutrinário do que científico, pois seu discurso serviu mais para justificar e legitimar os sistemas de dominação racial do que como explicação da variabilidade humana. Gradativamente, os conteúdos dessa doutrina chamada ciência, começaram a sair dos círculos intelectuais e acadêmicos para se difundir no tecido social das populações ocidentais dominantes. Depois foram recuperados pelos nacionalismos nascentes como o nazismo para legitimar as

exterminações que causaram à humanidade durante a Segunda guerra mundial. (MUNANGA, 2003).

Com base nisso, é possível afirmar que a empregabilidade dessa teoria implicou o entendimento sobre o conceito de raça. Assim, o termo raça, na contemporaneidade, perde o teor científico, estando intrinsecamente ligado a fatores sociais, históricos e culturais. Isso significa dizer que para entender sobre raça é necessário estabelecer uma relação entre o conceito e a realidade social, o que está posto, criando um contexto entre os aspectos sociais, econômicos e culturais. Sobre isso, podemos afirmar que,

[...] raça é um conceito cujo significado só pode ser recolhido em perspectiva relacional. Ou seja, raça não é uma fantasmagoria, um delírio ou uma criação da cabeça das pessoas mal-intencionadas. É uma relação social, o que significa dizer que a raça se manifesta em atos concretos ocorridos no interior de uma estrutura social marcada por conflitos e antagonismos. (ALMEIDA, 2019, p. 52).

Dessa forma, a formação sócio-histórica do Brasil é ponto essencial para o entendimento acerca da realidade social vivenciada no país na contemporaneidade. No que diz respeito às relações étnico- raciais estabelecidas aqui, fica evidente que a falta de políticas de reparação destinadas aos afrodescendentes reverbera sob as condições de vida atuais dessa parcela da população.

Apona-se como um dos marcos na história da população negra, na luta por direitos, a promulgação da Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, popularmente conhecida como Lei Áurea, que declara extinta a escravidão no Brasil. Entretanto, a lei não foi capaz de inserir esses indivíduos na sociedade.

Depreende-se, a partir desse fato, que a raça e o racismo no Brasil carregam na sua gênese a negação de direitos por parte do Estado. Portanto, apossar-se-á do conceito a partir de Almeida, para quem,

[...] raça é um conceito cujo significado só pode ser recolhido em perspectiva relacional. Ou seja, raça não é uma fantasmagoria, um delírio ou uma criação da cabeça das pessoas mal-intencionadas. É uma relação social, o que significa dizer que a raça se manifesta em atos concretos ocorridos no interior de uma estrutura social marcada por conflitos e antagonismos (ALMEIDA, 2019, p. 52).

Sendo assim, a compreensão do termo raça perpassa por uma realidade social, na qual está posto, possibilitando um contexto com aspectos sociais, econômicos e culturais. Logo, com a conceituação da categoria raça, é possível chegar a outro conceito essencial para entender a situação do negro na sociedade brasileira. Para tanto,

[...] o racismo seria teoricamente uma ideologia essencialista que postula a divisão da humanidade em grandes grupos chamados raças contrastadas que têm

características físicas hereditárias comuns, sendo estas últimas suportes das características psicológicas, morais, intelectuais e estéticas e se situam numa escala de valores desiguais (MUNANGA, 2003).

O racismo deriva, diretamente, do sentido que a raça tem dentro de uma sociedade. As relações sociais, com base na raça, têm efeitos ao longo do tempo e, sobretudo, são constituídas historicamente e desembocam sobre a realidade atual, de modo que a hierarquização e a discriminação se tornam determinantes nas condições de vida dos indivíduos, criando vantagens ou desvantagens de acordo com a sua raça.

Alguns estudiosos apontam que o racismo no Brasil possui características particulares, seria o chamado “racismo à brasileira”, no qual a discriminação racial, por muitos, é tida como algo silencioso e até mesmo negado por alguns. Esse mesmo tipo de racismo foi por muito tempo apoiado no mito da democracia, isto é,

Devemos compreender "democracia racial" como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país (NASCIMENTO, 1978, p. 93).

Constata-se que a suposta democracia racial foi utilizada como uma artimanha ideológica para camuflar o racismo no Brasil, como forma de velar a desigualdade entre negros e brancos, no entanto, os dados revelam que a população negra, em sua grande parte, ainda tem se mantido em situação de vulnerabilidade social.

2.4 Proteção social para quem?

Ainda que a sociedade brasileira insista em mascarar o racismo, negando-o, não é possível esconder os dados acerca das condições de vida no país, que explicitam as disparidades sociais e econômicas entre a população negra e a não negra.

De acordo com o informativo “Desigualdade Sociais por Cor ou Raça no Brasil” (IBGE, 2022), o número de pessoas brancas é maior que o dobro do número de pessoas pretas e pardas em cargos geracionais; de acordo com os dados, o percentual de pretos e pardos abaixo das linhas de pobreza supera o de pessoas brancas, apontando que, tendo como base US\$5,50/dia, as pessoas pardas aparecem em maior percentual, representando 38,4%, pretas 34,5% e brancas 18,6%.

Também é possível notar essa disparidade relativa aos dados, quando se leva em conta a cor ou raça, no referente a condições de moradia e patrimônio, violência, educação,

participação e gestão. Tais informações são importantes para pensar acerca do acesso das pessoas pretas e pardas às políticas públicas, dentre elas, a Saúde.

Considerando que as iniquidades em saúde são um resultado dos processos socioeconômicos e culturais injustos, em especial neste caso, o racismo, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) representa o compromisso firmado pelo Ministério da Saúde, com objetivo de combater as desigualdades sociais no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como promover a saúde da população negra de forma integral (BRASIL, 2017).

Os indicadores de saúde, quando cruzados com as características socioeconômicas, revelam a importante relação entre saúde, seus determinantes sociais e a organização do sistema de saúde. A compreensão deste conjunto é fundamental para instrumentalizar a elaboração de políticas e programas voltados para o combate às desigualdades, principalmente na saúde, em que se busca construir um SUS equitativo no acesso e pautado na integralidade da saúde (BRASIL, 2017, p. 13).

Oliveira (2001) chama a atenção no livro “Saúde da População Negra”, acerca das evidências do recorte étnico- racial na atenção à saúde, apontando para algumas singularidades, como: mortalidade precoce de afrodescendentes no Brasil; diabetes tipo 2; hipertensão arterial; miomas uterinos; anemia falciforme; deficiência de glicose-6-fosfato desidrogenase; mortalidade infantil; mortalidade materna; síndrome hipertensivas na gravidez e mortalidade materna. Com base na análise desses principais pontos e levando em conta fatores históricos, sociais e culturais do país, a autora afirma: “no Brasil, negros morrem mais precocemente, em todas as faixas etárias, de causas que são preveníveis e evitáveis” (OLIVEIRA, 2001, p.99).

Na contemporaneidade, podemos citar um exemplo empírico que deixou ainda mais escancarada a situação da população negra no acesso à saúde, a Pandemia Covid-19, o vírus que se alastrou deliberadamente pelo mundo deixou marcas não somente de uma crise sanitária, mas também social.

Como exemplo, outro dado importante é sobre a população residente em domicílios sem documentação da propriedade. Entre os residentes em domicílios próprios na região Nordeste, a população parda representa 26%, enquanto a preta 24,3 e a branca 18,3; essa realidade não se difere das outras regiões do país, bem como no âmbito nacional, como é possível identificar na tabela abaixo.

Tabela 1 – População residente em domicílios sem documentação da propriedade, entre os residentes em domicílios próprios (%)

Regiões/cor ou raça	Branca	Preta	Parda
Sul	7,4	15,4	14,9
Centro-oeste	7,6	12,1	11,1
Sudeste	8,4	16,9	16,9
Norte	18,1	24,5	27,0
Nordeste	18,3	24,3	26,0

Fonte: Produção da autora com base no informativo “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça” (IBGE, 2022)

Tais dados não podem ser interpretados de forma deslocada da análise histórica do Brasil. Por assim dizer, a situação atual da população negra em relação às condições de moradia não se deu de forma aleatória. Um dos exemplos é a Lei de Terras de 18 de setembro de 1850, umas das responsáveis pela concentração fundiária no Brasil, e que impediu a parcela da população de escravizados e ex-escravizados de adquirir terras. Dessa forma, Nascimento (2016, p. 85) chama a atenção: “Se os negros vivem nas favelas porque não possuem meios para alugar ou comprar residência nas áreas habitáveis, por sua vez, a falta de dinheiro resulta da discriminação no emprego”.

Além disso, compreende-se que a política social possui um limite na sociedade capitalista e, embora expresse a possibilidade de alargamento de direitos para a classe trabalhadora, não consegue alterar a estrutura geradora de desigualdades, fundada nos processos de exploração de uma classe sobre a outra.

Outro exemplo que também cabe ser citado é a educação. No Brasil, os negros por muito tempo foram privados de frequentar as escolas, até mesmo um ano antes da promulgação da Lei Áurea. Na década de 1980, ainda é possível ver legislações com a proibição de matrículas de escravizados.

Da lei paranaense que ordenava que as escolas primárias matriculassem os ingênuos em obediência à Lei do Ventre Livre, ao regulamento paulista que exigia “consentimento dos senhores” para matricular escravos, ainda que no ensino noturno, assim como na paraibana que diferenciava escolas públicas (proibidas) e noturnas (não explicita quem pode ou não ser matriculado), a relação entre negros e educação deve ser matizada (BARROS, 2016, p. 603).

Já nos dias atuais, não há mais nenhuma lei que proíba a inserção de pessoas negras nas instituições de ensino, ainda, foi possível avançar no que diz respeito ao direito à educação, como por exemplo com a Lei nº 10.639 de 2003, que estabelece a obrigatoriedade

do ensino da temática “História da Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial da Rede de Ensino, e a Lei nº 12.711 de 2012, mais conhecida como lei de cotas, que estabelece cotas raciais para a inserção de pessoas pretas e pardas em diversas instituições de ensino da rede pública.

A desigualdade racial no Brasil, interpretada através de seus aspectos sócio-históricos, aponta as dificuldades de inserção e permanência da população negra nas instituições de ensino bem como no mercado de trabalho formal, conseqüentemente, há impactos sobre o acesso da população negra aos direitos previdenciários.

No Brasil, a transição do trabalho escravo para o trabalho livre foi mediada pelos interesses de grandes proprietários de terras e senhores de escravos que passaram a compor em seguida a burguesia nacional e que de imediato se preocuparam em resguardar que as mudanças estruturais promovidas pelo capitalismo não incidissem sobre a estrutura de seus privilégios (LIMA; SILVA, 2020, p. 93).

No entanto, dados atuais mostram que ainda persiste a disparidade no que se refere ao direito à educação. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (IBGE, 2023), em 2022, no Brasil a taxa de analfabetismo entre a população branca foi de 3,4%, já entre a população preta ou parda chegou a 7,4%.

Nesse sentido, os dados representam a dificuldade para inserção e permanência nas escolas da rede de ensino básico, em especial, e, conseqüentemente, empecilhos para que a população negra adentre as instituições de ensino superior, o que interfere na busca por melhores remunerações dentro do mercado de trabalho. De fato, torna-se um ciclo vicioso, ou seja,

Se a falta de emprego é por causa de carência de preparo técnico e de instrução adequada, a falta desta aptidão se deve à ausência de recurso financeiro. Nesta teia o afro-brasileiro se vê tolhido de todos os lados, prisioneiro de um círculo vicioso de discriminação - no emprego, na escola- e trancadas as oportunidades que permitiriam a ele melhorar suas condições de vida, sua moradia inclusive (NASCIMENTO, 2016, p. 85).

O ciclo perverso do racismo exclui o negro, mantendo-o à margem da sociedade, tornando evidente a desproteção das políticas sociais a essa parcela da população, como no caso da Previdência Social, isto é,

O lugar destinado ao negro no mercado de trabalho ancora-se no racismo como pressuposto e limita o acesso da população negra à previdência social. O seu limitado acesso e/ou não acesso à política, por sua vez, expõe essa população a uma contínua subjugação ao capital, não garantindo proteção em casos de doença, acidente de trabalho e desemprego (LIMA; SILVA, 2020, p. 98).

A partir disso, entende-se que a raça precisa ser lida enquanto determinante importante para avaliação das condições de vida dos brasileiros, bem como a interpretação das desigualdades sociais. Com base na análise dos dados, questiona-se para quem de fato as políticas públicas estão direcionadas, bem como o díspar alcance da proteção social em relação a pessoas negras e não negras.

3 METODOLOGIA

Metodologicamente, o presente trabalho consiste em pesquisa bibliográfica. O referencial bibliográfico tem como base a temática proteção social, raça e racismo, proporcionando uma reflexão sobre algumas políticas públicas que compõem o sistema de proteção social no Brasil, bem como análise das categorias dentro da sociabilidade brasileira. Para tanto, utilizou-se como principais referências os autores Almeida (2019), Barros (2016), Carvalho (2002), Piedade e Pereira (2016), Dixon (2000) Fernandes (1978) e Nascimento (2016).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os Sistemas de Proteção Social assumem um papel importante para a garantia de direitos da população, bem como para a própria manutenção do sistema capitalista. Esses sistemas possuem características de modo geral, e surgem principalmente à medida que os trabalhadores vão em busca de seus direitos, mas cada país tem suas particularidades, como é o caso do Brasil.

Para entender o caso brasileiro, é preciso estar atento ao capitalismo tardio, à grande influência do sistema escravocrata que implicaria por centenas de anos a forma de produção adotada, bem como as condições de vida de uma parcela específica da população: pretos e pardos.

Mesmo com a ampliação do sistema de proteção social ao longo dos anos no Estado brasileiro, a desigualdade social ainda reverbera por todo o país, e a população negra continua a ser a mais atingida pelas mazelas sociais, com seus direitos constantemente violados, ficando explícita a disparidade entre as condições de vida entre pretos/pardos e brancos. Para tanto, a proteção social ainda não consegue abranger as demandas raciais em seu sistema, falhando na garantia de equidade entre cor e raça no Brasil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações supracitadas, é possível notar a disparidade nas condições de vida da população negra e não negra no Brasil. Além disso, afirma-se que o sistema de proteção social brasileiro apresenta limites no que tange ao reconhecimento das demandas da população preta e parda. Assim, é essencial que as políticas públicas de proteção social adotem uma posição antirracista na sua concepção e implementação.

Compreende-se, ainda, que há um longo caminho na desconstrução do ideário social responsável por perpetuar a hierarquização das raças e discriminação; para isso, é essencial que o Estado assuma a responsabilidade histórica de reparação dos direitos da população negra.

REFERÊNCIAS

BARROS, S. P. Escravos, libertos, filhos de africanos livres, não livres, pretos, ingênuos: negros nas legislações educacionais do XIX. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 42, n. 3, p. 591-605, jul./set. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SUAS SEM RACISMO – Promoção da igualdade racial no Sistema Único de Assistência Social. Brasília/DF, 2018.

CARVALHO, J. M. Cidadania no Brasil. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em: <https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/CARVALHO-Jos%C3%A9-Murilo-de.-Cidadaniano-Brasil1.pdf>.

DA CONCEIÇÃO PIEDADE, D; PEREIRA, P. A. P. Crise do capital e atuais tendências da (des) proteção social: traços ilustrativos da seguridade social brasileira. Serviço Social E Saúde, v. 15, n. 1, p. 51-70, 2016.

DIXON, J. Sistemas de Seguridade Social na América Latina: uma avaliação ordinal. Opinião Pública, v. 6, n. 2, p. 263-281, 2000.

FERNANDES, F. A integração do negro na sociedade de classe. 3. ed. São Paulo: Ática, 1978, v. 1.

IBGE. Desigualdade por Cor ou Raça no Brasil. 2022. Disponível in <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf>

IBGE.SIDRA. Disponível in <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html?edicao=36982&t=resultados>>. Acesso em: 15 jun. 23.

MUNANGA, K. UMA ABORDAGEM CONCEITUAL DAS NOÇÕES DE RACA, RACISMO, IDENTIDADE E ETNIA. Palestra proferida no 3o Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 2003. Disponível in <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-nocoes-de-raca-racismo-identidade-e-etnia.pdf>>. Acesso em: 30 set. 23.

NASCIMENTO, A. O genocídio negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectivas, 2016.

Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:

GOMES, L. D. S. A; BRAGA, I. A. A (Des)Proteção Social da População Negra no Brasil. **Rev. FSA**, Teresina, v. 21, n. 1, art. 11, p. 187-202, jan. 2024.

Contribuição dos Autores	L. D. S. A. Gomesv	I. A. Braga
1) concepção e planejamento.	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X